

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Passiva

LIVRO N.º 2=80

FLS. 297

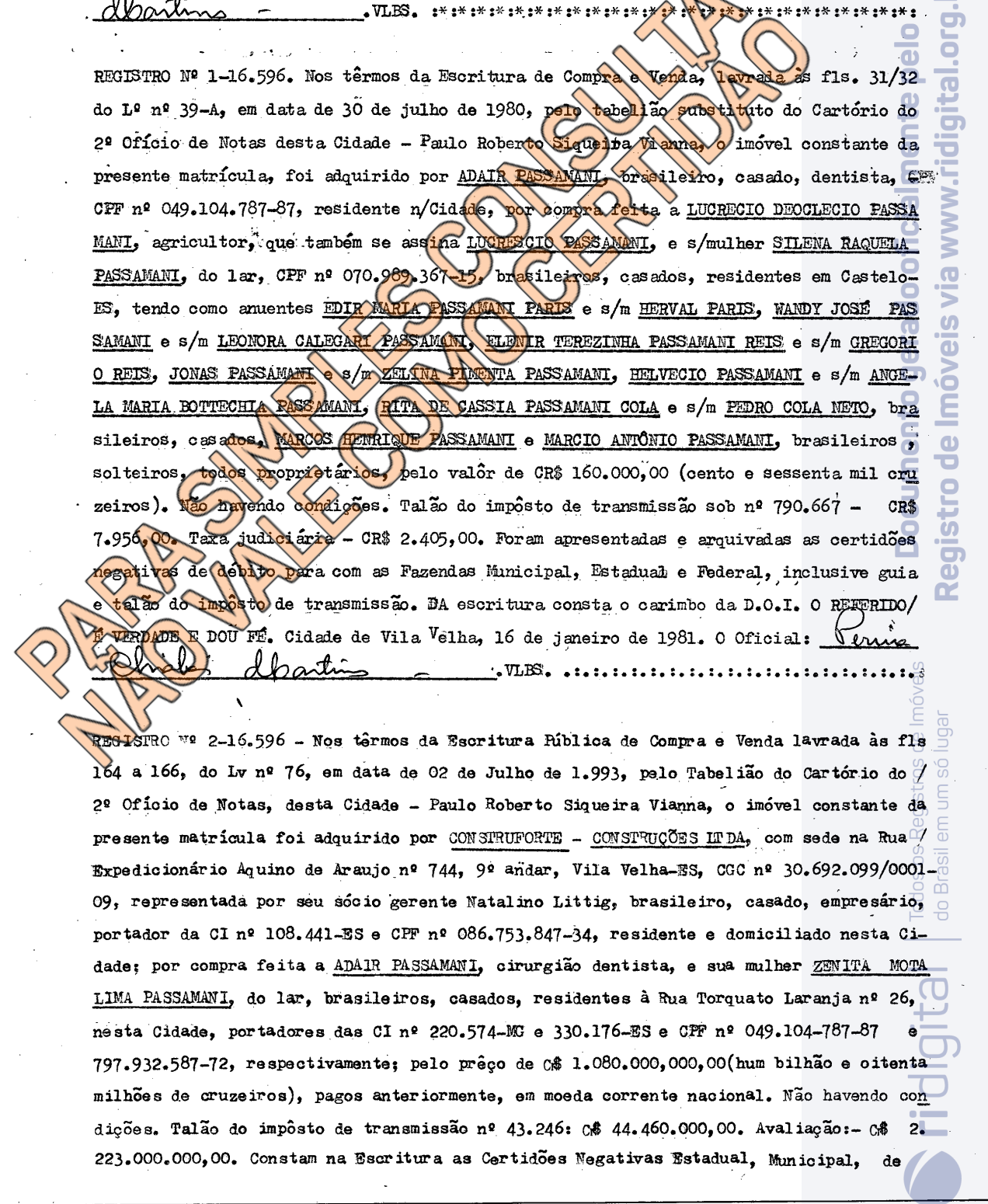
MATRÍCULA N.º 16.596

DATA 16 de janeiro de 1981.

IMÓVEL: Lotes nºs 30 e 31 da quadra 10, situados em Jardim Resplendor, neste Município, com as seguintes características: lote 30 área de 468,00 ms2, confrontando-se pela frente com a rua São Paulo, por um lado com o lote 31, por outro lado com o lote 29, fundos com o lote 5; lote 31: área de 468,00 ms2 frente com a rua São Paulo, de um lado com o lote 30, de outro lado com o lote 32, fundos com o lote 4. PROPRIETÁRIO: ADAIR PASSAMANI
REGISTRO ANTERIOR: 22.609 de ordem do Lº nº 3-AS, deste Cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Cidade de Vila Velha, 16 de janeiro de 1981. O Oficial: Perina Chaves
dbartins - .VLES. :*

REGISTRO Nº 1-16.596. Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 31/32 do Lº nº 39-A, em data de 30 de julho de 1980, pelo tabelião substituto do Cartório do 2º Ofício de Notas desta Cidade - Paulo Roberto Siqueira Vianna, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por ADAIR PASSAMANI, brasileiro, casado, dentista, CPF nº 049.104.787-87, residente n/Cidade, por compra feita a LUCRECIO DEOCLECIO PASSAMANI, agricultor, que também se assina LUCRECIO PASSAMANI, e s/mulher SILENA RAQUELA PASSAMANI, do lar, CPF nº 070.989.367-15, brasileiros, casados, residentes em Castelo-ES, tendo como amueytes EDIR MARIA PASSAMANI PARIS e s/m HERVAL PARIS, WANDY JOSÉ PASSAMANI e s/m LEONORA CALEGARI PASSAMANI, ELENIER TEREZINHA PASSAMANI REIS e s/m GREGORIO REIS, JONAS PASSAMANI e s/m ZELINA FIMONTA PASSAMANI, HELVECIO PASSAMANI e s/m ANGELA MARIA BOTTECHIA PASSAMANI, RITA DE CÁSSIA PASSAMANI COLA e s/m PEDRO COLA NETO, brasileiros, casados, MARCOS HENRIQUE PASSAMANI e MARCIO ANTÔNIO PASSAMANI, brasileiros, solteiros, todos proprietários, pelo valor de CR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros). Não havendo condições. Talão do imposto de transmissão sob nº 790.667 - CR\$ 7.956,00. Taxa judiciária - CR\$ 2.405,00. Foram apresentadas e arquivadas as certidões negativas de débito para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive guia e talão do imposto de transmissão. DA escritura consta o carimbo da D.O.I. O REFERIDO/É VERDADE E DOU FE. Cidade de Vila Velha, 16 de janeiro de 1981. O Oficial: Perina Chaves
dbartins - .VLES. :**:

REGISTRO Nº 2-16.596 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 164 a 166, do Lv nº 76, em data de 02 de Julho de 1.993, pelo Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Notas, desta Cidade - Paulo Roberto Siqueira Vianna, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por CONSTRUFORTE - CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Expedicionário Aquino de Araujo nº 744, 9º andar, Vila Velha-ES, CGC nº 30.692.099/0001-09, representada por seu sócio gerente Natalino Littig, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 108.441-ES e CPF nº 086.753.847-34, residente e domiciliado nesta Cidade; por compra feita a ADAIR PASSAMANI, cirurgião dentista, e sua mulher ZENITA MOTA LIMA PASSAMANI, do lar, brasileiros, casados, residentes à Rua Torquato Laranja nº 26, nesta Cidade, portadores das CI nº 220.574-MG e 330.176-ES e CPF nº 049.104-787-87 e 797.932.587-72, respectivamente; pelo preço de C\$ 1.080.000,00 (hum bilhão e oitenta milhões de cruzeiros), pagos anteriormente, em moeda corrente nacional. Não havendo condições. Talão do imposto de transmissão nº 43.246: C\$ 44.460.000,00. Avaliação:- C\$ 2.223.000.000,00. Constam na Escritura as Certidões Negativas Estadual, Municipal, de



Ônus Reais e de Citação de Ação Real e Pessoal Reipersecutória e a declaração da inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao presente imóvel. Consta, ainda a declaração da DOI. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha-ES, 26 de Agosto de 1.993.
O Oficial: Quirina Chikari de Santos - JMC.....

AVERBAÇÃO Nº 3-16.596. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito - ao titular deste Cartório, apresentando o Instrumento de Alteração de Contrato Social datado de 06 de setembro de 1993, sob nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado/ do Espírito Santo, sob nº 135.152, conforme Certidão da citada Junta também apresenta da, e datada de 08 de outubro de 1993, que ficam arquivados na pasta nº 545, deste - Cartório, para constar que a adquirente do registro nº 2-16.596 de ordem, retro, CONS TRUFORTE CONSTRUÇÕES LTDA, mudou a sua razão social para CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA conforme referida documentação supra, ficando com o mesmo CGC 30.692.099/0001-09. O - REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 30 de agosto de 1994. O Oficial: Quirina Chikari de Santos - VLBS.

REGISTRO Nº 4-16.596. Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 40 do Lº 35-S, em data de 24 de agosto de 1994, - pela escrevente juramentada do Cartório do 2º Ofício desta Cidade (sucursal) Therezi- nha Ribeiro Dias, o imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em - garantia hipotecária pela devedora CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA, estabelecida na rua Expedicionário Aquino de Araujo, 744, 9º andar, n/Cidade, CGC nº 30.692.099/0001-09 , representada por seus sócios Natalino Littig e Fabio de Aguiar Littig, ambos brasilei ros, o 1º casado, e o 2º solteiro, empresários, residentes na Av. Champagnat, 521, n/ Cidade, CI's 108.441-SSP/ES, e 836.645-SSP/ES, CPF's 086.753.847-34 e 024.655.697-83 - respectivamente, ao credor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, autarquia fede ral, vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização le gislativa contida no artº 14 da lei 8029 de 12/4/90 pelo decreto 99.350 de 27/6/90, - com sede em Brasília-DF e superintendência estadual em Vitória-ES, na rua Pedro Fonse ca, s/nº, Ilha de Monte Belo, CGC 29.979.036/0057-03 doravante denominado apenas INSS representada por sua superintendente estadual substituta Angela Regina de Souza Costa Cola, administradora, matrícula 2.289.008, CI 177.239-SSP/ES, CPF 201.521.757-68, de signada através da portaria PT/INSS/PR nº 4.154 de 12/8/94 publicada no Diário Oficial da União nº 157 de 17/8/94 pag. 5166 seção 2 e delegação de competência contida na portaria ministerial nº 458 de 24/9/92. Cláusula primeira: importância da dívida confe ssada - o devedor confessa dever ao INSS o valôr do principal constante dos discrimi nativos de débito (DDC) que se encontram às fls. 15/20, 24/05 e 32 do Processo admi nistrativo nº 35067.00746/94-03 que consolidado equivale a R\$ 44.877,59 (quarenta e - quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), atualizado em 26/07/94 equivalentes a 78.594,73 UFIR correspondendo aos valores declarados no - processo de pedidos de parcelamento - CDF 046/94, 047/94 e 050/94 correspondente res pectivamente aos períodos de 01/87 a 06/89, 09/89 a 06/90 e 08/90 a 07/92, 08/92 a - 01/94, 03 e 04/94 e 08/92 a 11/93, decorrente de falta de recolhimento das contribui-

TRANSPORTADO PARA ÀS FLS. 044 DO Lº 2-IC

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Passiva

LIVRO N.º 2=80

FLS. 297

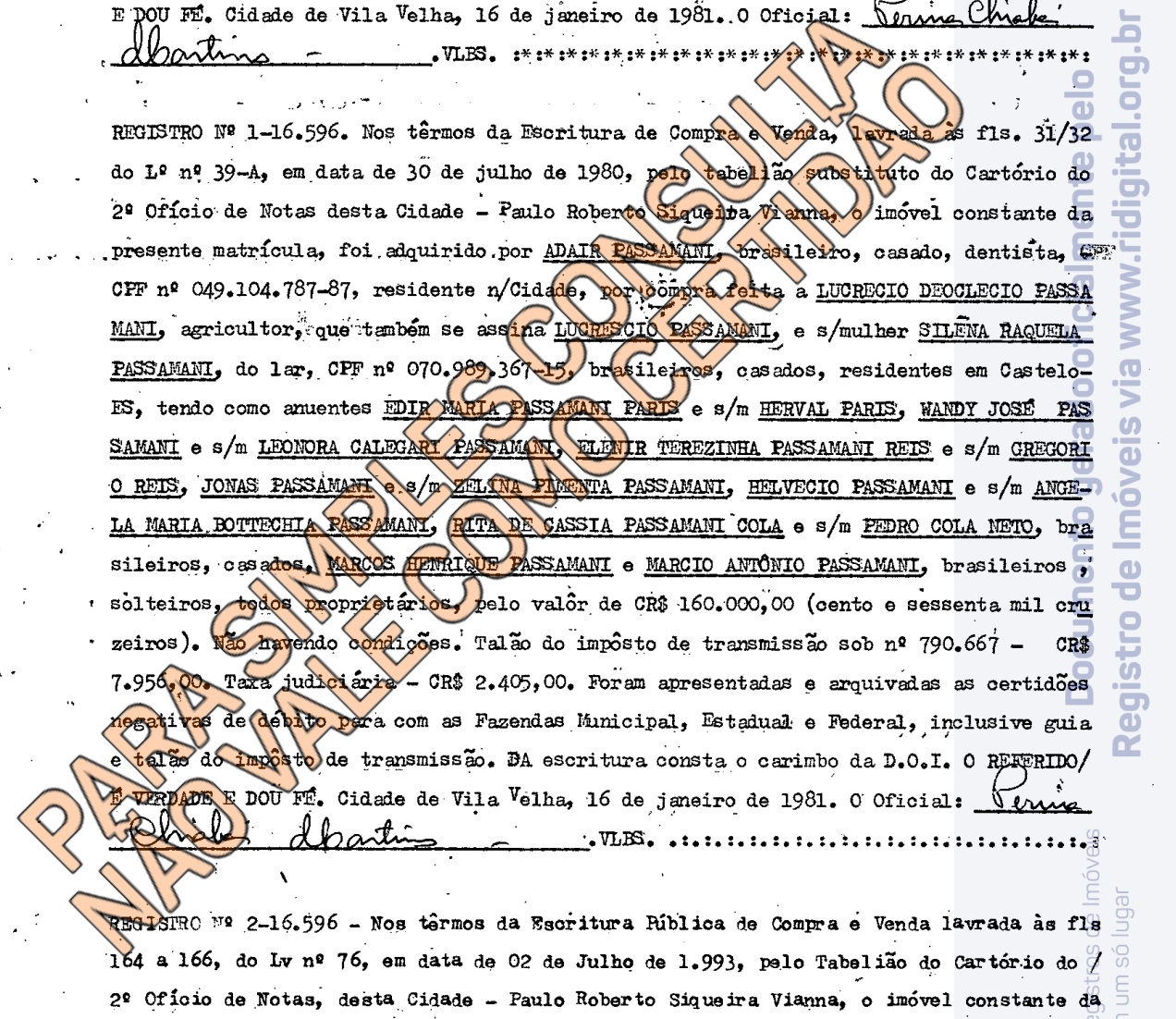
MATRÍCULA N.º 16.596

DATA 16 de janeiro de 1981.

IMÓVEL: Lotes n.ºs 30 e 31 da quadra 10, situados em Jardim Resplendor, neste Município, com as seguintes características: lote 30 área de 468,00 ms2, confrontando-se pela frente com a rua São Paulo, por um lado com o lote 31, por outro lado com o lote 29, fundos com o lote 5; lote 31: área de 468,00 ms2 frente com a rua São Paulo, de um lado com o lote 30, de outro lado com o lote 32, fundos com o lote 4. PROPRIETÁRIO: ADAIR PASSAMANI
REGISTRO ANTERIOR: 22.609 de ordem do L.º n.º 3-AS, deste Cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Cidade de Vila Velha, 16 de janeiro de 1981. O Oficial: Perine Chibabartins

REGISTRO Nº 1-16.596. Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 31/32 do L.º n.º 39-A, em data de 30 de julho de 1980, pelo tabelião substituto do Cartório do 2º Ofício de Notas desta Cidade - Paulo Roberto Siqueira Vianna, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por ADAIR PASSAMANI, brasileiro, casado, dentista, CPF nº 049.104.787-87, residente n/Cidade, por compra feita a LUCREGIO DEOCLECIO PASSAMANI, agricultor, que também se assina LUCRESICIO PASSAMANI, e s/mulher SILENA RAQUELA PASSAMANI, do lar, CPF nº 070.989.367-15, brasileiros, casados, residentes em Castelos, tendo como anuentes EDIR MARIA PASSAMANI PARIS e s/m HERVAL PARIS, WANDY JOSÉ PASSAMANI e s/m LEONORA CALEGARI PASSAMANI, ELENIR TEREZINHA PASSAMANI REIS e s/m GREGORIO REIS, JONAS PASSAMANI e s/m ZELINA PIMENTA PASSAMANI, HELVECIO PASSAMANI e s/m ANGE LA MARIA BOTTECHIA PASSAMANI, RITA DE CASSIA PASSAMANI COLA e s/m PEDRO COLA NETO, brasileiros, casados, MARCOS HENRIQUE PASSAMANI e MARCIO ANTÔNIO PASSAMANI, brasileiros, solteiros, todos proprietários, pelo valor de CR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros). Não havendo condições. Talão do imposto de transmissão sob nº 790.667 - CR\$ 7.956,00. Taxa judiciária - CR\$ 2.405,00. Foram apresentadas e arquivadas as certidões negativas de débito para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive guia e talão do imposto de transmissão. Na escritura consta o carimbo da D.O.I. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Cidade de Vila Velha, 16 de janeiro de 1981. O Oficial: Perine Chibabartins

REGISTRO Nº 2-16.596 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 164 a 166, do Lv nº 76, em data de 02 de Julho de 1.993, pelo Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Notas, desta Cidade - Paulo Roberto Siqueira Vianna, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por CONSTRUFORTE - CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Expedicionário Aquino de Araujo nº 744, 9º andar, Vila Velha-ES, CGC nº 30.692.099/0001-09, representada por seu sócio gerente Natalino Littig, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 108.441-ES e CPF nº 086.753.847-34, residente e domiciliado nesta Cidade; por compra feita a ADAIR PASSAMANI, cirurgião dentista, e sua mulher ZENITA MOTA LIMA PASSAMANI, do lar, brasileiros, casados, residentes à Rua Torquato Laranja nº 26, nesta Cidade, portadores das CI nº 220.574-MG e 330.176-ES e CPF nº 049.104-787-87 e 797.932.587-72, respectivamente; pelo preço de C\$ 1.080.000,00 (hum bilhão e oitenta milhões de cruzeiros), pagos anteriormente, em moeda corrente nacional. Não havendo condições. Talão do imposto de transmissão nº 43.246: C\$ 44.460.000,00. Avaliação:- C\$ 2.223.000.000,00. Constan na Escritura as Certidões Negativas Estadual, Municipal, de



Documentação cadastrada no sistema de Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar

Ônus Reais e de Citação de Ação Real e Pessoal Reipersecutória e a declaração da inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao presente imóvel. Consta, ainda a declaração da DOI. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha-ES, 26 de Agosto de 1.993.
O Oficial: Quirino Chiabari de Brito - JMC:.....

AVERBAÇÃO Nº 3-16.596. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito - ao titular deste Cartório, apresentando o Instrumento de Alteração de Contrato Social datado de 06 de setembro de 1993, sob nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado/ do Espírito Santo, sob nº 135.152, conforme Certidão da citada Junta também apresentada, e datada de 08 de outubro de 1993, que ficam arquivados na pasta nº 545, deste - Cartório, para constar que a adquirente do registro nº 2-16.596 de ordem, retro, CONS TRUFORTE CONSTRUÇÕES LTDA, mudou a sua razão social para CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA conforme referida documentação supra, ficando com o mesmo CGC 30.692.099/0001-09. O - REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 30 de agosto de 1994. O Oficial: Quirino Chiabari de Brito - VLBS.

REGISTRO Nº 4-16.596. Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 40 do Lº 35-S, em data de 24 de agosto de 1994, - pela escrevente juramentada do Cartório do 2º Ofício desta Cidade (sucursal) Therezi- nha Ribeiro Dias, o imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em - garantia hipotecária pela devedora CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA, estabelecida na rua Expedicionário Aquino de Araujo, 744, 9º andar, n/Cidade, CGC nº 30.692.099/0001-09 , representada por seus sócios Natalino Littig e Fabio de Aguiar Littig, ambos brasilei- ros, o 1º casado, e o 2º solteiro, empresários, residentes na Av. Champagnat, 521, n/ Cidade, CI's 108.441-SSP/ES e 836.645-SSP/ES, CPF's 086.753.847-34 e 024.655.697-83 - respectivamente, ao credor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, autarquia fede- ral, vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização le- gislativa contida no artº 14 da lei 8029 de 12/4/90 pelo decreto 99.350 de 27/6/90, - com sede em Brasília-DF e superintendência estadual em Vitória-ES, na rua Pedro Fonse- ca, s/nº, Ilha de Monte Belo, CGC 29.979.036/0057-03 doravante denominado apenas INSS representada por sua superintendente estadual substituta Angela Regina de Souza Costa Cola, administradora, matrícula 2.289.008, CI 177.239-SSP/ES, CPF 201.521.757-68, de- signada através da portaria PT/INSS/PR nº 4.154 de 12/8/94 publicada no Diário Oficial da União nº 157 de 17/8/94 pag. 5166 seção 2 e delegação de competência contida na portaria ministerial nº 458 de 24/9/92. Cláusula primeira: importancia da dívida con- fessada - o devedor confessa dever ao INSS o valôr do principal constante dos discrimi- nativos de débito (DDC) que se encontram às fls. 15/20, 24/05 e 32 do Processo admi- nistrativo nº 35067.00746/94-03 que consolidado equivale a R\$ 44.877,39 (quarenta e - quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), atualizado em 26/07/94 equivalentes a 78.594,73 UFIR correspondendo aos valores declarados no - processo de pedidos de parcelamento - CDF 046/94, 047/94 e 050/94 correspondente res- pectivamente aos períodos de 01/87 a 06/89, 09/89 a 06/90 e 08/90 a 07/92, 08/92 a - 01/94, 03 e 04/94 e 08/92 a 11/93, decorrente de falta de recolhimento das contribui-

TRANSPORTADO PARA ÀS FLS. 044 DO Lº 2-IC

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

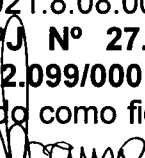
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

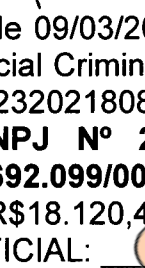
MATRÍCULA

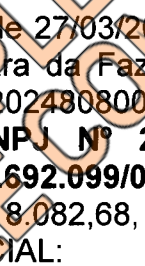
16.596

FICHA

03

AV-7-16.596 - Protocolo nº 432.200 de 12/09/2024 - **PENHORA** - À vista da certidão expedida em 12/09/2024, pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha/ES, nos autos do processo nº 5006447-77.2021.8.08.0035, relativos à execução fiscal movida por **MUNICÍPIO DE VILA VELHA, CNPJ Nº 27.165.554/0004-48**, contra **CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 30.692.099/0001-09**, o **IMÓVEL** foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$9.920,89, tendo como fiel depositário, a executada. Vila Velha-ES, 18 de setembro de 2024. A OFICIAL: . LSS/LBAO **Alexandre José de Araujo**
Selo Digital: 024455.KTB2402.14102 **Escrevente Autorizado**
Emolumentos: R\$0,00 Taxas: R\$0,00 Total: R\$0,00

AV-8-16.596 - Protocolo nº 455.381 de 09/03/2026 - **PENHORA** - À vista da certidão expedida em 06/03/2026, pelo 2º Juizado Especial Criminal e de Juizados Especiais da Fazenda Pública, nos autos do processo nº 50042392320218080035, relativos à execução fiscal movida por **MUNICÍPIO DE VILA VELHA, CNPJ Nº 27.165.554/0003-67** contra **CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 30.692.099/0001-09**, o **lote 31 da quadra 10** foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$18.120,49, tendo como fiel depositário, a executada. Vila Velha-ES, 18 de março de 2026. A OFICIAL: . LSS **Alexandre José de Araujo**
Selo Digital: 024455.YCZ2506.19180 **Escrevente Autorizado**
Emolumentos: R\$0,00 Taxas: R\$0,00 Total: R\$0,00

AV-9-16.596 - Protocolo nº 456.327 de 27/03/2026 - **PENHORA** - À vista da certidão expedida em 27/03/2026, pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha/ES, nos autos do processo nº 50061393620248080035, relativos à execução fiscal movida por **MUNICÍPIO DE VILA VELHA, CNPJ Nº 27.165.554/0003-67** contra **CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 30.692.099/0001-09**, os **IMÓVEIS** foram penhorados para garantir a execução do valor de R\$18.082,68, tendo como fiel depositário, o executado. Vila Velha-ES, 07 de abril de 2026. A OFICIAL: . LSS **Alexandre José de Araujo**
Selo Digital: 024455.YCZ2506.24609 **Escrevente Autorizado**
Emolumentos: R\$0,00 Taxas: R\$0,00 Total: R\$0,00

NÃO RECEBER
COMO CERTIDÃOTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

forma da autorização legislativa contida no artº 14 da lei 8029 de 12/4/90 pelo decreto 99.350 de 27/6/90 e reestruturado conforme determinação contida no artº II - § único da lei 8422 de 13/5/92 pelo decreto 569 de 16/6/92 com sede em Brasília-DF e superintendência estadual do Esp. Santo, à rua Pedro Fonseca, s/n, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CGC nº 29.979.036/0057-03, devidamente representado. Cláusula - Primeira: A devedora expressamente confessa dever ao INSS, o valor principal de R\$ 394.771,83 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) atualizado em 24/1/97 equivalentes a 433.434,17 UFIR correspondendo aos valores declarados nos processos nºs 35059.000315/97-53 e 35067.000746/94-03, de oferecimento de garantia que se reportam ao saldo devedor remanescente das CDFs nºs 046/94, 192/96 e 193/96 decorrentes de falta de recolhimento das contribuições de Previdência Social. Sobre a mencionada dívida incidem, até final, para serem pagos juntamente com o principal, os juros moratórios, multa e correção monetária, devidos e calculados na forma da lei. Segunda: - Do prazo e condições de pagamento - fica pactuado que a dívida confessada nesta escritura será paga pela devedora em parcelas mensais consecutivas, estabelecidas nas condições de dívida e dentro dos prazos e condições que forem determinados pelo INSS de acordo com as normas da Seguridade Social, tudo na conformidade do que consta nos processos citados na cláusula anterior. E demais cláusulas constantes da presente escritura/ e que fazem parte integrante do presente registro. Valor do imóvel para efeitos do disposto no artº 818 do Código Civil: R\$ 594.774,83. HIPOTECA PRIMEIRA E ESPECIAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 02 de maio de 1997. O Oficial: Marcelo Clivalci Martins .VLBS.

VIDE FICHA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

16.596

FICHA

03

AV-7-16.596 - Protocolo nº 432.200 de 12/09/2024 - **PENHORA** - À vista da certidão expedida em 12/09/2024, pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha/ES, nos autos do processo nº 5006447-77.2021.8.08.0035, relativos à execução fiscal movida por **MUNICÍPIO DE VILA VELHA, CNPJ Nº 27.165.554/0004-48**, contra **CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 30.692.099/0001-09**, o **IMÓVEL** foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$9.920,89, tendo como fiel depositário, a executada. Vila Velha-ES, 18 de setembro de 2024. A OFICIAL: Alexandre José de Araujo, LSS/LBAO

Selo Digital: 024455.KTB2402.14102 **Alexandre José de Araujo**
Escrivente Autorizado

Emolumentos: R\$0,00 Taxas: R\$0,00 Total: R\$0,00

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital